LEI ORDINÁRIA Nº 807, DE 22.05.67
Fixação de feriados no município, com os seguintes dias: Sexta da Paixão, Corpo de Deus, etc.

Artigo 1º - São feriados neste Município, para os efeitos do Decreto – Lei nº 86, de 27/12/1966, que alterou a Lei Federal nº 605, de 5/1/1949, os seguintes dias: Sexta-Feira da Paixão, Corpo de Deus, 29 de Agosto (elevação de Leme a Município) e Finados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.